

TERMO ADITIVO

Processo nº 50607.000322/2021-31

Contrato nº 351/2021

1º TERMO ADITIVO DE ADEQUAÇÃO DE QUANTITATIVOS, SEM REFLEXO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 351/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PÚBLICO OU PRIVADO, PARA ATUAR COMO AUXILIAR NA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADAS A ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - SRERJ E A EMPRESA FUTURA INTEGRADOR EMPRESA ESCOLA LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ: 04.892.707/0001-00, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua Uruguaiana, 178, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.050-900, CNPJ: 04.892.707/0014-25, neste ato representado pelo pelo **Superintendente Regional do Estado do Rio de Janeiro, LEIVE MARCIO RODRIGUES DE ASSIS**, CPF: 893 [REDACTED]-53, nomeado de acordo com a Portaria nº 4.108, de 20/07/2021, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, publicada na pág. 26, Seção 2, do Diário Oficial da União de 21 de julho de 2021, e a Portaria nº 1.075 de 26/10/2011 (9657902), que revoga a Portaria de Delegação de Competência do DG/DNIT n.º 305, de 07/03/2007, e de outro lado a **FUTURA INTEGRADOR EMPRESA ESCOLA LTDA**, CNPJ: 06.023.207/0001-68, com endereço na Rua da Quitanda, 86, 2º andar/201, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20091-005, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MARCIO GONÇALVES BERGAMO**, Sócio-Diretor, Brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 50 [REDACTED]19 - RS e do CPF: 903 [REDACTED]-68, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), Dispensa de Licitação nº 82/2021, publicado no D.O.U. de 14/07/2021, pág. 182, legislação correlata e pelo Termo de Referência (Processo nº 50607.000322/2021-31), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Adequação de Quantitativos Sem Reflexo Financeiro, ao contrato de prestação de serviços especializados de Agente de Integração, conforme segue:

1.2. Inicialmente foram definidos os seguintes quantitativos:

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (R\$)	
					Unitário	Total (mensal)
01	Prestação de serviço de Agente de Integração na administração do estágio nível médio 30 horas semanais	15156	máx. 1	unidade	R\$ 37,00	R\$ 444,00
02	Prestação de serviço de Agente de Integração na administração do estágio nível médio 20 horas semanais	15156	máx. 1	unidade	R\$ 37,00	R\$ 444,00
03	Prestação de serviço de Agente de Integração na administração do estágio nível superior 30 horas semanais	15156	máx. 5	unidade	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00
Global (ano)						R\$ 3.108,00

1.3 De acordo com o doc. SEI (9400409), a alteração a seguir (sem reflexo financeiro) se justifica por não ter havido candidatos para as vagas de estágio de ensino médio - 20 horas semanais (item 2):

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (R\$)	
					Unitário	Total (mensal)
01	Prestação de serviço de Agente de Integração na administração do estágio nível médio 30 horas semanais	15156	máx. 1	unidade	R\$ 37,00	R\$ 444,00
02	Prestação de serviço de Agente de Integração na administração do estágio nível superior 30 horas semanais	15156	máx. 6	unidade	R\$ 37,00	R\$ 2.664,00
Global (ano)						R\$ 3.108,00

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no Art. 65, inciso II, b, da Lei 8.666/93

3. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

3.1. O presente Termo terá eficácia a partir da data da sua publicação, que se efetuará até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

4. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

FERNANDO LUIZ CORREIA
Superintendente Regional do Rio de Janeiro/DNIT - Substituto

MARCIO GONÇALVES BERGAMO
Representante CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Gonçalves Bergamo, Usuário Externo**, em 11/01/2022, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Luiz Correia, Superintendente - Substituto**, em 12/01/2022, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10234401** e o código CRC **786ECE5F**.

Referência: Processo nº 50607.000322/2021-31

SEI nº 10234401



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Uruguaiana, nº 174 - 8º andar
CEP 20050-092
Rio de Janeiro/RJ |